



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SERVIÇOS  
E OBRAS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 008/021/SIURB/12/2017.

CONTRATO Nº 021/SIURB/12.

PROCESSO SEI Nº 6022.2017/0000036-1.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: COMAVI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VISUAIS LTDA.

**OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REPRODUÇÃO DE CÓPIAS ELETROSTÁTICAS, PLOTAGEM DE ARQUIVOS DIGITAIS E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DOS MATERIAIS DE CONSUMO.**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** 1) DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL  
2) DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS  
3) DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO, Valter Antonio da Rocha**, adiante designada “**PREFEITURA**” e, de outro lado, a empresa, **COMAVI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VISUAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.932.077/0001-75**, sediada na **Rua Conselheiro Saraiva, 625 - Santana**, no Município de **São Paulo**, representada neste ato por seu **Sócio Gerente, Sr. Gianfranco Privitera**, portador do **RG nº 27.668.669-X** e do **CPF nº 254.634.878-71**, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico **Doc. SEI nº 4633469** e o despacho **Doc. SEI nº 4634044**, do Processo nº **6022.2017/0000036-1**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **021/SIURB/12**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

1.2. Prorrogação do prazo contratual por mais **03 (três) meses**, contados a partir de **20 de setembro de 2017**.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
SERVIÇOS  
E OBRAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS**

- 2.1. O valor com a presente prorrogação importa em **R\$ 76.008,60 (setenta e seis mil oito reais e sessenta centavos)**.
- 2.2. A despesa correspondente onerará a dotação orçamentaria nº **22.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL**

- 3.1. Fica acordado entre as partes contratantes que tão logo seja efetivada nova contratação de serviços, decorrente do novo procedimento licitatório que está sendo promovido pela PMSP, por intermédio da SMSO, o presente contrato será rescindido de pleno direito

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as Cláusulas do Contrato nº **021/SIURB/12** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 03 (três) via de igual teor e forma.

São Paulo, de de 2017.

---

**P R E F E I T U R A  
VALTER ANTONIO DA ROCHA  
CHEFE DE GABINETE  
SMSO**

---

**GIANFRANCO PRIVITERA  
SÓCIO GERENTE  
COMAVI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VISUAIS LTDA**

